



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

### Decreto nº 100/2020 de 10/12/2020

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2019 de 19/12/2019.

#### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 16.500,29 (dezesseis mil quinhentos reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>09.001.10.301.0008.2.021.</b>	<b>Atividades de Atenção Básica</b>		
152 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.143,80
<b>09.001.10.301.0008.2.074.</b>	<b>PSF SAUDE DA FAMILIA</b>		
173 - 3.1.90.13.00.00	01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.142,62
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>11.002</b>	<b>DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>11.002.12.361.0010.2.032.</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b>		
293 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213,87
<b>Total Suplementação:</b>			<b>16.500,29</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>09.001.10.301.0008.2.020.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário</b>		
143 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.142,62
<b>09.001.10.301.0008.2.021.</b>	<b>Atividades de Atenção Básica</b>		
151 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15.143,80
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>11.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>11.001.12.122.0010.2.029.</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Secretário</b>		
255 - 3.1.90.13.00.00	01103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		213,87
<b>Total Redução:</b>			<b>16.500,29</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**

Pág. 2/2

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2020

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 10 de dezembro de 2020.

---

LUCIANA LOPES DE CAMARGO  
PREFEITA



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Cruzmaltina

Em conformidade com a Lei Municipal Nº  
545/2015 e com o Acórdão Nº  
302/2009 do Tribunal de contas do  
Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro. CEP: 86855-000. Cruzmaltina, Paraná. CNPJ: 01.615.393/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.3454.11.03  
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

### **PORTARIA N.º 097/2020**

A Prefeita do Município de Cruzmaltina Estado do Paraná, a Senhora LUCIANA LOPES DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) PÚBLICO Municipal, o (a) senhor(a) **EDNA DE JESUS VIÇOSI**, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, 15 dias de férias entre os dias 21/12/2020 à 04/01/2021, remanescentes ao período **a q u i s i t i v o d e 2 0 / 1 1 / 1 8 à 1 9 / 1 1 / 1 9 .**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se:

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ,  
10/12/2020.**

**LUCIANA LOPES DE CAMARGO**  
Prefeita Municipal